



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 132/2021 ANO XII

Divulgação: terça-feira, 27 de julho de 2021

Publicação: quarta-feira, 28 de julho de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 11/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa Centro Automotivo S.S Ltda - EPP – CNPJ 20.054.258/0001-88

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, guincho/reboque, além da instalação de acessórios para a frota de veículos pertencentes ao TJMMG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital.

Valor total estimado: R\$ 58.420,30 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “18”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência: 28/07/2021 a 28/07/2022.

Assinatura: Belo Horizonte, 26 de julho de 2021.

Deferindo:

auxílio-creche requerido pelo servidor Leonardo Henrique Vaz de Melo, Oficial Judiciário, JME 0371-9, referente a seu filho, a partir de 26/07/2021, nos termos da Resolução n. 205/2019 - TJMMG.

#### EDITAL N. 01, de 26 de julho de 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE OFICIAL JUDICIÁRIO E ANALISTA JUDICIÁRIO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O DESEMBARGADOR FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em face da Resolução n. 201/2019, publicada no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJMe, de 20/02/2019, e da Portaria n. 1.153/2019, publicada no DJMe de 27/03/2021, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no art. 21, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 198, parágrafo único, da Lei Complementar n. 59, de 18/01/2001, com a redação dada pela Lei Complementar n. 85, de 28/12/2005, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e para formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como à formação de cadastro de reserva de vagas que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame.

**1.2** O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e executado pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.

**1.3** A seleção para os cargos/especialidades de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

**a)** provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

**b)** prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.4** As provas objetivas, a prova de redação para todos os candidatos, a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência e a averiguação dos candidatos que se declararam negros (de cor preta ou parda), serão realizadas em Belo Horizonte/MG.

**1.4.1** Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.

**1.5** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei n. 869, de 05/07/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, na Lei n. 16.646, de 05/01/2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal

da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e das Secretarias de Juízo Militar, na Lei n. 23.755, de 06/01/2021, que unifica os quadros de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais, e na Resolução TJMG n. 953, de 17/12/2020, e suas alterações, que estabelece normas e procedimentos para o desenvolvimento dos servidores nas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, aplicada no âmbito da Justiça Militar por meio da Resolução n. 233, de 25/01/2021, e demais legislações pertinentes.

**1.6** A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Resolução TJMMG n. 171, de 29/06/2016, alterada pela Resolução n. 235/2021, de 09/02/2021.

## **2 DOS CARGOS E ESPECIALIDADES** (em conformidade com o disposto na Resolução TJMG n. 953, de 17/12/2020)

### **2.1 NÍVEL MÉDIO**

#### **CARGO 1: OFICIAL JUDICIÁRIO (Classe D) – JM-NM - ESPECIALIDADE OFICIAL JUDICIÁRIO**

NÚMERO DE VAGAS: 21 (vinte e uma)

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: conclusão de curso de nível médio de escolaridade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades de suporte nas áreas judiciária e administrativa na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e na Justiça de Primeira Instância; registrar, reunir e avaliar informações relativas a processos judiciais e procedimentos administrativos; auxiliar o magistrado nas audiências ou sessões de julgamento; redigir e digitar matéria relacionada a sua área de atuação; substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico; participar de comissões e grupos de trabalho; executar outras atividades identificadas pelo superior hierárquico relacionadas com a atividade-fim, inclusive no que concerne ao processo judicial eletrônico em suas variadas formas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.986,57 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

#### **CARGO 2: OFICIAL JUDICIÁRIO (Classe D) – JM-NM - ESPECIALIDADE ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS**

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: conclusão de curso de nível médio de escolaridade relacionado com a área de informática, reconhecido por órgão governamental competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades de nível médio, relacionadas ao desenvolvimento, implantação, manutenção, atualização e documentação de programas e sistemas de informática; prestar suporte técnico e treinamento a usuários; dar apoio à fiscalização de contratos e convênios de produtos e serviços relativos à área de atuação; substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico; participar de comissões e grupos de trabalho; executar outras atividades afins identificadas pelo superior hierárquico.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.986,57 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

#### **CARGO 3: OFICIAL JUDICIÁRIO (Classe D) – JM-NM - ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA**

NÚMERO DE VAGAS: cadastro de reserva

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: conclusão de curso de nível médio de escolaridade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: realizar citações, intimações, notificações e demais diligências próprias de seu ofício, ordenadas em processos judiciais, e lavrar termos e certidões respectivas; executar atividades preparatórias para a realização da sessão de julgamento; dar suporte às sessões realizadas pelos órgãos da Justiça Militar, executando os serviços que lhe forem determinados; dar suporte às audiências, quando necessário; promover as avaliações judiciais nos casos indicados em lei; fazer hasta pública, onde não houver leiloeiro público ou designado para esse fim; executar atividades de suporte nas áreas judiciárias da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e da Justiça de Primeira Instância; substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico; participar de comissões e grupos de trabalho, quando designado; executar outras atividades identificadas pelo superior hierárquico, relacionadas com a atividade-fim, inclusive no que concerne ao processo judicial eletrônico em suas variadas formas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.986,57 (dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

### **2.2 NÍVEL SUPERIOR**

#### **CARGO 4: ANALISTA JUDICIÁRIO (Classe C) – JM-NS - ESPECIALIDADE ANALISTA JUDICIÁRIO**

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: graduação em curso superior de Direito, reconhecido por órgão governamental competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: analisar autos, precatórios judiciais e demais documentos, acompanhar licitações e lavrar termos; elaborar contratos, documentos administrativos, certidões, laudos, pareceres e outros documentos de informação técnico-jurídica, a fim de fornecer suporte aos magistrados, superiores hierárquicos, órgãos julgadores, fiscalizadores, auditores e de correições do Tribunal de Justiça Militar; pesquisar, selecionar, analisar, catalogar, indexar e divulgar regulamentos, acórdãos, legislação, doutrina e jurisprudência; substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo

superior hierárquico; participar de comissões e grupos de trabalho; executar outras atividades identificadas pelo superior hierárquico, relacionadas com a atividade-fim, inclusive no que concerne ao processo judicial eletrônico em suas variadas formas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.677,09 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos)

---

**CARGO 5: ANALISTA JUDICIÁRIO (Classe C) – JM-NS – ESPECIALIDADE CONTADOR**

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: graduação em curso superior de Ciências Contábeis, reconhecido por órgão governamental competente, e registro e/ou inscrição profissional na entidade de classe da categoria.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar atividades de elaboração do orçamento, planificação de contas, detalhamento de despesas, parametrização de aplicativos contábeis, fiscais e de suporte, análise de balanços, balancetes e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; realizar outras atividades relacionadas ao planejamento, organização, supervisão, assessoramento, documentação, informação, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam análise contábil; efetuar o controle das obrigações tributárias principais e acessórias; substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico; participar de comissões e grupos de trabalho; elaborar relatórios, pareceres, atas e outros documentos relativos a sua área de atuação; executar outras atividades afins identificadas pelo superior hierárquico.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.677,09 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos)

---

**CARGO 6: ANALISTA JUDICIÁRIO (Classe C) – JM-NS – ESPECIALIDADE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

NÚMERO DE VAGAS: 2 (duas)

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, reconhecido por órgão governamental competente, com registro e/ou inscrição profissional na entidade de classe da categoria, se for o caso.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: identificar e analisar, juntamente com as áreas de negócios do TJMMG, as demandas de informatização de processos de trabalho, serviços e soluções de tecnologia da informação; especificar métodos, normas e padrões para aquisição, desenvolvimento, manutenção, segurança física e lógica, integridade dos dados, desempenho e gestão de bens e serviços de tecnologia de informação; realizar diagnóstico de defeitos de funcionamento em equipamentos, programas, aplicativos, sistemas, ambientes de banco de dados, ambientes de rede, e demais serviços de tecnologia da informação e propor as medidas necessárias para a solução; prospectar e elaborar a especificação técnica para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, mediante a execução de atividades tais como levantamentos de mercado, obtenção de propostas orçamentárias e análises de propostas técnicas e de preço; fiscalizar e acompanhar contratos e convênios de produtos e serviços relativos a sua área de atuação; elaborar relatórios, pareceres, atas e outros documentos relativos a sua área de atuação; realizar viagens, quando necessárias, para realizar atividades ou capacitações externas relativas à sua área de atuação; substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico; participar de comissões e grupos de trabalho, quando designado; executar outras atividades afins identificadas pelo superior hierárquico.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.677,09 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos)

---

**CARGO 7: ANALISTA JUDICIÁRIO (Classe C) – JM-NS – ESPECIALIDADE JORNALISTA**

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma)

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: graduação em curso de nível superior de Comunicação Social, habilitação em Jornalismo reconhecido por órgão governamental competente, e registro e/ou inscrição profissional na entidade de classe da categoria, se for o caso.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, elaborar, organizar, desenvolver, revisar, executar e atualizar a comunicação interna e externa do Tribunal de Justiça Militar; produzir conteúdos sobre temas de interesse da Instituição para mídias eletrônicas e imprensa escrita; substituir a chefia no seu impedimento ou afastamento, quando indicado pelo superior hierárquico; participar de comissões e grupos de trabalho; elaborar relatórios, pareceres, atas e outros documentos relativos a sua área de atuação; executar outras atividades afins identificadas pelo superior hierárquico.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.677,09 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e nove centavos)

---

**3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1** Ser aprovado neste Concurso Público.

**3.2** Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

**3.3** Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

**3.4** Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

**3.5** Estar quite com as obrigações eleitorais.

**3.6** Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/especialidade, conforme o item 2 e seus subitens deste Edital.

**3.7** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

**3.8** Estar em gozo de boa saúde física e mental para o exercício das atividades inerentes ao cargo, apurada por perícia médica, para o ato de posse, observado o disposto no Decreto n. 5.296/2004, para as pessoas com deficiência.

**3.9** Apresentar comprovante, até a data da posse, de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.

**3.9.1** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.

**3.9.2** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias corridos, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.

**3.10** Perderá o direito à investidura no cargo/especialidade o candidato que, na data da posse, não comprovar os requisitos elencados neste item 3 e seus subitens.

#### 4 DAS VAGAS

Cargo/Especialidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para Candidatos com Deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros	Total
Oficial Judiciário/Oficial Judiciário	15	2	4	21
Oficial Judiciário/Assistente Técnico de Sistemas	1	(*)	(*)	1
Oficial Judiciário/Oficial de Justiça	CR	(*)	(*)	-
Analista Judiciário/Analista Judiciário	1	(*)	(*)	1
Analista Judiciário/Contador	1	(*)	(*)	1
Analista Judiciário/Analista de Tecnologia da Informação	2	(*)	(*)	2
Analista Judiciário/Jornalista	1	(*)	(*)	1

(\*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.

CR – Cadastro de Reserva

**4.1** O presente Concurso destina-se ao preenchimento de vagas:

**a)** Existentes, por cargo/especialidade, conforme quadro acima.

**b)** Que surgirem, após a publicação deste Edital ou durante o período de validade do Concurso, para provimento dos cargos/especialidades previstos no quadro acima.

**4.2** As vagas existentes serão providas por candidatos aprovados no Concurso, obedecendo-se a ordem de classificação final por cargo/especialidade.

**4.3** As vagas que surgirem, após a publicação deste Edital ou durante o período de validade do Concurso, serão providas por candidatos aprovados no Concurso, obedecendo-se a ordem de classificação final por cargo/especialidade.

**4.4** Os candidatos aprovados para os cargos/especialidades que se destinam a formação do cadastro de reserva, quando do surgimento de vagas, serão nomeados, estritamente de acordo com a classificação obtida e observada a conveniência administrativa da Justiça Militar.

**4.5** Os candidatos nomeados exercerão suas atividades na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

**4.6** A ordem de classificação no Concurso não faculta ao candidato o direito de escolha de lotação, bem como o horário/turno de trabalho, podendo inclusive serem alterados, observando-se a necessidade do serviço e as atribuições do cargo.

#### 5 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

##### 5.1 Disposições Gerais

**5.1.1** As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, e alterações, nas situações previstas no Decreto n. 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e na Lei n. 14.126/2021, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/especialidade para o qual concorrerem, nos termos da Lei Estadual n. 11.867/1995.

**5.1.1.1** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/especialidade.

**5.1.2** Das vagas destinadas ao cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de

validade deste Concurso Público, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência, na forma prevista na Lei Estadual n. 11.867/1995 e no Decreto Estadual n. 42.257/2002.

**5.1.3** O percentual de cargos para as pessoas com deficiência inscritas será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**5.1.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n. 9.508/2018 e suas alterações, particularmente em seu anexo e neste Edital participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

**5.1.5** O candidato aprovado dentro do número de vagas e que se declarar com deficiência, será convocado, no ato da nomeação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do TJMMG, que analisará a qualificação do candidato como deficiente.

**5.1.6** O candidato deverá apresentar, quando da perícia médica, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n. 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

**5.1.7** Será assegurado ao candidato, sem ônus, a realização de perícia por junta médica indicada pelo Tribunal de Justiça Militar, para comprovação da deficiência, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo/especialidade, em conformidade com o estabelecido no item 2 deste Edital, podendo a junta médica solicitar a avaliação de um especialista na área da respectiva deficiência. O resultado terá caráter eliminatório. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na perícia médica.

**5.1.8** O candidato que, após a perícia médica, não for considerado deficiente nos termos do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009), combinado com os arts. 3º e 4º, do Decreto n. 3.298/1999, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal n. 8.368/2014, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto 5.296/2004, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo/especialidade para o qual se inscreveu.

**5.1.9** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

**5.1.10** O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não detectada anteriormente pela perícia médica, será exonerado.

**5.1.11** A 1ª (primeira) admissão de candidato com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

**5.1.12** O candidato que não enviar o laudo médico, nas especificações do subitem 5.2.3, e dentro do prazo e forma definidos nos subitens 5.2.5 e 5.2.6 terá seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e não terá o atendimento especial, caso o tenha solicitado.

**5.1.13** A divulgação do resultado, quanto às pessoas com deficiência, será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive com o nome daqueles com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

## **5.2 Procedimentos para inscrição das pessoas com deficiência**

**5.2.1** Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas para realização das provas, a pessoa com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá, no momento de sua inscrição através do requerimento *on-line* de inscrição, proceder da seguinte forma:

**a)** manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, assinalando a opção correspondente no *link* de inscrição;

**b)** selecionar o tipo de deficiência, descrevendo o código da CID;

**c)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

**d)** informar se necessita de tempo adicional para a realização das provas;

**e)** enviar laudo médico nos termos do subitem 5.2.3 deste Edital.

**5.2.2** A pessoa com deficiência que não preencher o campo específico do *link* de inscrição, e não cumprir o determinado no item 5 e seus subitens, principalmente no que concerne ao envio do laudo médico na especificação exigida nos subitens 5.2.3, 5.2.5 e 5.2.6, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**5.2.3** A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá enviar cópia de laudo médico expedido, no máximo, 12 (doze) meses antes do término das inscrições, até o dia 05 de novembro de 2021. Para formulação do laudo médico o candidato poderá utilizar o modelo que compõe o Anexo II deste Edital, ou outro que deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as funções perdidas

em decorrência da deficiência.

**5.2.3.1** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 05 de novembro de 2021, nos termos dos subitens 5.2.3, 5.2.5 e 5.2.6. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

**5.2.4** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise descrita no item 5.2.9 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**5.2.5** O Laudo Médico deverá ser enviado via upload de documentos, até o dia 05 de novembro de 2021, através de campo específico do *link* de inscrição, imediatamente após a finalização do requerimento *on-line* de inscrição com pedido de concorrência à reserva de vagas, conforme orientações contidas no próprio *link*.

**5.2.6** A documentação indicada nos subitens anteriores deverá ser enviada em arquivos com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

**5.2.7** O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações ou laudos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

**5.2.8** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público.

**5.2.9** O Instituto Consulplan analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, única e exclusivamente, verificando se foi cumprido o determinado no item 5 e seus subitens, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Em caso negativo, o candidato não concorrerá às vagas reservadas, resguardado o direito à ampla defesa, conforme previsto no subitem 15.2, alínea “d”.

**5.2.9.1** A análise do laudo a que se refere o subitem 5.2.9 não terá a finalidade de avaliar compatibilidade entre a deficiência e função do cargo/especialidade pretendido, tampouco se o declarado no atestado está enquadrado na tipificação de deficiência definida nas leis específicas. Este critério de avaliação do laudo será realizado posteriormente por junta médica oficial.

**5.2.10** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) até o dia 16 de novembro de 2021.

**5.2.11** O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de concorrência à reserva de vagas acessando o endereço eletrônico do Instituto Consulplan [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), por meio de Consulta Individual.

**5.2.12** O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

## **6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**6.1** Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso, nos termos da Lei Federal n. 12.990, de 09/06/2014, e da Resolução n. 203, de 23/06/2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**6.2** Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.3** A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 3 (três).

**6.4** A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

**6.4.1** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**6.5** São considerados negros, nos termos da Lei Federal n. 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.6** Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem 6.1, o candidato negro deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas a negros, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

**6.6.1** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

**6.6.2** Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**6.7** Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação), juntamente com a publicação do resultado final da prova de redação.

**6.8** A convocação mencionada no item anterior será divulgada após a publicação do resultado definitivo da prova discursiva e estarão convocados a se submeter à entrevista os candidatos classificados de acordo com os critérios e limites quantitativos estabelecidos neste Edital.

**6.8.1** A convocação para entrevista será publicada oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados

**6.8.2** O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG por uma Comissão a ser instituída pelo Instituto Consulplan para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

**6.9** Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

**6.10** O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser oportunamente publicado no *site* do Instituto Consulplan, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para o procedimento de heteroidentificação.

**6.10.1** A não observância do disposto no subitem 6.10 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**6.11** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo/especialidade efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.12** Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

**6.12.1** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**6.12.2** Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros.

**6.12.3** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 6.12.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

**6.12.4** O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan por meio do e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o dia 19 de novembro de 2021

**6.13** O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) terá resguardado o direito à ampla defesa, conforme previsto no subitem 15.2, alínea "h".

**6.14** A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

**6.15** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**6.16** As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## **7 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

**7.1** A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**7.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

**7.2.1** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**7.3** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das regras do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como, por via postal, fax ou correio eletrônico, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**7.5** A inscrição será feita por cargo/especialidade, conforme especificado no item 2 e seus subitens deste Edital.

**7.6** É facultado ao candidato concorrer simultaneamente para um cargo/especialidade de nível médio de escolaridade e um de nível superior de escolaridade, uma vez que as provas objetivas de múltipla escolha e redação serão realizadas no mesmo dia, em horários distintos.

**7.6.1** Fica vedado ao candidato concorrer para mais de um cargo/especialidade do mesmo nível de escolaridade.

**7.6.2** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/especialidade, nível de escolaridade ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

#### **7.7 VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:**

**7.7.1** Nível superior: R\$ 90,00 (noventa reais).

**7.7.2** Nível médio: R\$ 70,00 (setenta reais).

**7.8** As inscrições no Concurso Público serão efetuadas exclusivamente pela *Internet*, no período de **04 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021**. Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

**a)** estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;

**b)** cadastrar-se no período entre **14h00min do dia 04 de outubro de 2021, às 16h00min do dia 04 de novembro de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

**c)** optar pelo cargo/especialidade a que deseja concorrer;

**d)** preencher o requerimento *on-line* de inscrição, indicando se deseja a isenção, a concorrência através das vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou negros, e/ou atendimento especial, bem como se atuou como jurado, nos termos do item 7.8.2 deste Edital;

**e)** concluir a inscrição após a conferência dos dados fornecidos no requerimento *on-line* de inscrição;

**f)** imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

**7.8.1** O candidato que tiver dificuldade de acesso à *Internet* poderá efetivar a sua inscrição por meio de uma estação de trabalho que será disponibilizada, na sede da Justiça Militar de Minas Gerais, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, em Belo Horizonte, no horário de 9h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, observado o período determinado no item 7.8 deste Edital.

**7.8.2** O candidato deverá informar no ato da inscrição o efetivo exercício da função de jurado, para fins de desempate, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n. 3.689/1941).

**7.8.2.1** O candidato que fez tal declaração no ato da inscrição deverá apresentar, durante o período de inscrição, certidão que comprove o efetivo exercício da função de jurado, mediante *upload* em campo específico do *link* de inscrição, após a conclusão de sua inscrição.

**7.9** O boleto bancário a que se refere o item 7.8 será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

**7.9.1** A impressão do boleto bancário em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJMMG e o Instituto Consulplan de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**7.10** Todos os candidatos inscritos no período de **14h00min do dia 04 de outubro de 2021 às 16h00min do dia 04 de novembro de 2021** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**05 de novembro de 2021**) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

**7.10.1** O candidato deverá estar atento aos horários de atendimento bancário, bem como das transações financeiras, especialmente realizadas via *on baking*, de cada instituição bancária.

**7.11** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento ou feito a menor valor implica o cancelamento da inscrição.

**7.12** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

**7.13** Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, TED, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

**7.14** Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e, ainda, os registrados na inscrição. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**7.15** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso, caso seja solicitado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, dia **05 de novembro de 2021**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

**7.16** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta para cargos/especialidades do mesmo nível de escolaridade, prevalecerá a última cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

**7.17** O pagamento do valor da inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.

**7.18** O TJMMG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores deste Concurso.

## **8 DEVOUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**8.1** Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

**a)** pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;

**b)** cancelamento ou suspensão do Concurso previstos na Lei Estadual n. 13.801, de 26/12/2000;

**c)** adiamento ou alteração da data prevista para as provas;

**d)** extinção do cargo/especialidade para o qual o candidato estiver inscrito.

**8.1.1** A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato. No caso das ocorrências citadas na alínea “a” do item 8.1 deste Edital, o candidato deverá solicitar o formulário através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br.

**8.1.2** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

**8.1.3** Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

**8.1.4** O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan – situado à Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031.

**8.1.4.1** A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 8.1.4 deste Edital.

**8.1.4.2** O envelope deverá conter a seguinte identificação: “Concurso Público do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – Edital 01/2021 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando o cargo, nome do candidato e número de inscrição)”.

**8.1.5** A devolução da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 8.1.4, por meio de depósito bancário ou transferência na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

**8.1.5.1** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da taxa de inscrição, não se podendo atribuir ao TJMMG ou ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

**8.1.6** O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

**8.2** Indeferida a devolução pelo TJMMG, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado ao e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, para análise pelo Tribunal.

**8.3** Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** Nos casos de cancelamento do certame, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição.

**8.5** O depósito bancário não poderá ser realizado em conta salário ou conta poupança. Em caso de conta conjunta, o beneficiário deverá ser o 1º titular.

**8.6** No caso previsto no subitem 8.1, alínea "d", o candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo/especialidade pretendido, efetuando novo pagamento, desde que dentro do período determinado no item 7.10 deste Edital.

**8.7** Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição entre pessoas.

**8.8** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos prazos e nas formas estabelecidas no item 8 e seus subitens deste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.

**8.9** Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulplan, pelo telefone 0800-283-4628 ou através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, para orientações.

## **9 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a data, o horário e o local da realização das provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir do dia **29 de novembro de 2021**.

**9.1.1** Caso o candidato não consiga localizar o seu CCI, após ser disponibilizado, conforme item 9.1 deverá entrar em contato com o Instituto Consulplan, até dia **02 de dezembro de 2021**, pelo telefone 0800-283-4628 ou através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, munido do boleto bancário, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.

**9.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), onde constarão a data, o horário e o local de realização das provas.

**9.3** No CCI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, as datas, os horários, os locais de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

**9.4** É obrigação do candidato conferir no CCI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

**9.5** Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CCI, deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, no horário e no local de realização das provas, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, que fará anotação dos dados corretos na Ata de Sala.

**9.5.1** Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente à sua data de nascimento em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

**9.5.2** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Solicitação de Inscrição ou Isenção, relativos ao cargo/especialidade e condição na qual concorre.

**9.6** Alterações de endereço e telefone deverão ser solicitadas pelo candidato ao Instituto Consulplan, através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br.

**9.7** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.8** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.9** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**9.10** O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar ou imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), mas que apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar deste Concurso Público, mediante a validação do responsável pela aplicação e autorização prévia do Instituto Consulplan. Ainda, caberá análise posterior sobre a validade do pagamento alegado pelo candidato, o qual poderá vir a ser eliminado das provas, por não possuir inscrição devidamente homologada no certame.

**9.10.1** O candidato mencionado no subitem 9.10, para participar do Concurso Público, deverá entrar em contato com o Instituto Consulplan imediatamente após a disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), conforme estabelecido no subitem 9.1.1, a fim de ser informado acerca do dia, local e horário em que realizará as provas. No dia das provas o candidato deverá preencher e assinar o formulário específico fornecido pelo Instituto Consulplan.

**9.10.2** A inclusão de que trata o subitem 9.10.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.10.3** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.11** O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**9.12** A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

## **10 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**10.1** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e/ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.

**10.2** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**10.2.1** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

**10.2.2** O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias corridos, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

**10.3** A isenção tratada no subitem 10.2 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **04 a 06 de outubro de 2021**, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

**10.3.1** O Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

**10.4** O candidato que requerer a isenção, por razões de limitações de ordem financeira, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no *site*, somente entre os dias **04 a 06 de outubro de 2021** e preencher o formulário descrito no Anexo III deste Edital e encaminhá-lo, impreterivelmente, via *on-line* no *link* de inscrição, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição.

**10.5** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.6** O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, conforme o caso.

**10.6.1** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento, terá sua isenção cancelada.

**10.7** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

**10.8** Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

**10.9** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.10** A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **19 de outubro de 2021**.

**10.10.1** O resultado será publicado no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJMe e divulgado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) até o dia **19 de outubro de 2021**.

**10.10.2** Após a publicação a que se refere o subitem 10.10.1 deste Edital, o candidato poderá, por meio de consulta individualizada, acessar a fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

**10.11** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de taxa indeferida poderá recorrer desta decisão,

de acordo com o item 15 e seus subitens deste Edital e, após fase recursal, em sendo o recurso julgado improcedente, poderá efetivar sua inscrição, imprimindo o boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição até o dia **05 de novembro de 2021**.

**10.12** Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **01 de novembro de 2021**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

**10.13** O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não terá a Solicitação de Inscrição efetivada.

**10.14** O candidato cujo pedido de isenção for deferido estará automaticamente inscrito, devendo aguardar a divulgação de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), em conformidade com o item 9 e seus subitens deste Edital.

**10.15** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.16** O candidato que deseje solicitar a isenção e concorrer simultaneamente para um cargo/especialidade de nível médio de escolaridade e outro de nível superior de escolaridade, conforme disposto no subitem 7.6 deste Edital, deverá repetir todo o procedimento descrito no item 10 e seus subitens deste Edital, para cada cargo/especialidade.

## **11 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS, DO USO DO NOME SOCIAL E DAS LACTANTES**

**11.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, através do ato do requerimento de inscrição, no período de 14h00min do dia 04 de outubro de 2021 às 16h00 do dia 04 de novembro de 2021, os recursos especiais necessários para a realização do Concurso e, ainda, enviar mediante *upload*, laudo médico digitalizado, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**11.1.1** Somente serão aceitos os documentos enviados em arquivos com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

**11.1.2** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 11.1 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

**11.1.3** O TJMMG e o Instituto Consulplan se reservam o direito de exigir, a qualquer tempo enquanto durar o processo, a via original ou autenticada em cartório do laudo médico utilizado para a obtenção de atendimento especializado para a realização das provas, sob pena de eliminação do candidato e anulação de suas provas e resultados, bem como na constatação de qualquer irregularidade ou incompatibilidade quanto à versão digital apresentada em sua inscrição.

**11.2** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do período de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

**11.2.1** Portadores de doença infectocontagiosa que não informaram ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada.

**11.2.2** A situação excepcionada no item 11.2 não alcançará os candidatos com suspeita ou contaminados por COVID-19. Em razão da pandemia, candidatos com sintomas gripais ou outros comuns aos manifestados na contaminação pela COVID-19, bem como aqueles que tiverem suspeita ou confirmação de contaminação não poderão realizar as provas, recomendando-se que permaneçam em isolamento, conforme determinado pelos órgãos de saúde.

**11.3** O Instituto Consulplan reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não enviar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

**11.4** O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJMMG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por qualquer tipo de instabilidade técnica a que não tenha dado causa, que impeça o recebimento do laudo. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

**11.5** O Instituto Consulplan disponibilizará *link* de consulta individual no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), especificando quais os atendimentos especiais deferidos aos candidatos. Caso haja qualquer divergência quanto ao requerimento formulado pelo candidato, este deverá entrar em contato com o Instituto Consulplan via correio eletrônico [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) imediatamente, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. Constitui dever do candidato se certificar de que todos os atendimentos especiais necessários para a realização de sua prova foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

**11.6** Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 11.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto Consulplan via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, enviando a cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

**11.7** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 11.1 deste Edital.

**11.7.1** Em nome da segurança do Concurso, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

**11.7.2** Os candidatos nas situações descritas nos subitens 11.7 e 11.7.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Concurso.

**11.8** Ficam assegurados às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br até a data de 05 de novembro de 2021.

**11.8.1** Serão solicitados o preenchimento e o envio, até o dia 05 de novembro de 2021 de requerimento, o qual será fornecido por via eletrônica, devendo ser assinado de próprio punho e encaminhado juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), para o e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br.

**11.8.2** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o TJMMG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**11.8.3** O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

**11.9** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

**11.9.1** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento através do *link* de inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista nos subitens 11.1 e 11.1.1.

**11.9.1.1** A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**11.9.2** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**11.9.3** Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido no momento da amamentação quando da realização das provas.

**11.9.4** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**11.9.5** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

**11.9.6** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**11.9.7** O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**11.9.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "Fiscal" do Instituto Consulplan, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**11.9.9** A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

**11.10** A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**12.1** Em nenhuma hipótese, depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no requerimento *on-line* de inscrição, serão aceitos: pedidos de alteração de cargo/especialidade indicado pelo candidato, transferência de isenções entre pessoas, transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas, alteração da inscrição na condição do candidato de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência e/ou alteração para a condição de candidato de cor preta ou parda.

**12.2** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados pessoais, bem como dos demais dados informados no requerimento de inscrição ou isenção.

**12.3** O TJMMG e o Instituto Consulplan eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no requerimento *on-line* de inscrição.

**12.4** As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento *on-line* de inscrição, ou ainda falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.

**12.5** Somente serão considerados o requerimento *on-line* de inscrição adotados pelo TJMMG/Instituto Consulplan, conforme regras constantes, respectivamente, nos itens 7 e 10 e seus subitens deste Edital.

**12.6** A inscrição, isenção da taxa e o valor pago da taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**12.7** O candidato interessado em apresentar certidão referente ao efetivo exercício da função de jurado nos termos do subitem 7.8.2 deste Edital para fins de desempate, deverá proceder conforme estabelecido no subitem 7.8.2.1.

**12.8** A listagem de todos os candidatos que tiverem suas inscrições efetivadas será publicada no Diário da Justiça Militar eletrônico – DJME e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), em três listas, contendo, na primeira, todos os candidatos, na segunda, os candidatos com deficiência e, na terceira, os candidatos inscritos na condição de cor preta ou parda.

**12.9** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### 13 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REDAÇÃO

**13.1** As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão as disciplinas especificadas na tabela do subitem 13.4 deste Edital.

**13.2** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

**13.3** Os Programas (Conteúdos Programáticos) das provas objetivas de múltipla escolha constam do Anexo I deste Edital.

**13.4** As provas objetivas, as redações, as disciplinas, o número de questões e a duração das provas obedecerão à tabela abaixo:

Cargo	Especialidades	Provas	Disciplinas	N. de Questões	Duração da Prova
<b>Oficial Judiciário</b>	Oficial Judiciário Oficial de Justiça	Objetiva / Redação	Língua Portuguesa Noções de Direito Noções de Informática Redação	25 20 5 -	4 horas
	Assistente Técnico de Sistemas	Objetiva / Redação	Língua Portuguesa Noções de Direito Conhec. Específicos Redação	15 10 25 -	4 horas
<b>Analista Judiciário</b>	Analista Judiciário	Objetiva / Redação	Língua Portuguesa Noções de Informática Conhec. Específicos Redação	20 5 25 -	4 horas
	Contador Jornalista	Objetiva / Redação	Língua Portuguesa Noções de Direito Noções de Informática Conhec. Específicos Redação	15 10 5 20 -	4 horas
	Analista de Tecnologia da Informação	Objetiva / Redação	Língua Portuguesa Noções de Direito Conhec. Específicos Redação	15 10 25 -	4 horas

**13.5** A prova objetiva de múltipla escolha, para todos os cargos/especialidades, constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

**13.5.1** A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1 (um) ponto.

**13.6** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**13.7** Será reprovado o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem a prova objetiva de múltipla escolha.

**13.8** A prova de redação, para todos os cargos/especialidades, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva de múltipla escolha.

**13.9** A prova de redação será na forma de desenvolvimento de um texto dissertativo sobre tema contemporâneo.

**13.10** A prova de redação deverá conter o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas.

**13.11** Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no subitem 13.10 deste Edital, de acordo com os seguintes critérios:

**a)** desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;

**b)** desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

**13.12** Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na Prova de Redação.

**13.13** A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**13.14** Respeitados os empates na última colocação serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha classificados conforme quadro a seguir:

Cargo/Especialidade	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos negros	Total
Oficial Judiciário/Oficial Judiciário	270 <sup>a</sup>	54 <sup>a</sup>	324 <sup>a</sup>
Oficial Judiciário/Oficial de Justiça	30 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	36 <sup>a</sup>
Oficial Judiciário/Assistente Técnico de Sistemas	30 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	36 <sup>a</sup>
Analista Judiciário/Analista de Tecnologia da Informação	40	8 <sup>a</sup>	48 <sup>a</sup>
Analista Judiciário/Analista Judiciário	30 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	36 <sup>a</sup>
Analista Judiciário/Contador	30 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	36 <sup>a</sup>
Analista Judiciário/Jornalista	30 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	36 <sup>a</sup>

**13.14.1** Todos os candidatos que se declararam com deficiências aprovados nas provas objetivas terão suas provas de redações corrigidas, conforme estabelecido no Enunciado Administrativo nº 12 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de janeiro de 2009.

**13.14.2** Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados na prova objetiva, serão corrigidas as provas de redações dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total estabelecido no quadro do subitem 13.14 deste Edital, respeitados os empates na última colocação.

**13.15** O candidato cuja prova de redação não for corrigida na forma do subitem 13.14 deste Edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma neste Concurso.

**13.16** A prova de redação para todos os cargos/especialidade abrangerá os seguintes itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crterios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	15	De 0 a 4 – Ruim
		De 5 a 8 – Regular
		De 9 a 12 – Bom
		De 13 a 15 – Muito Bom
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	10	Desconto de 1 ponto por erro
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	10	Desconto de 1 ponto por erro
<b>Valor total da Prova</b>		<b>50 pontos</b>

**13.17** Na Folha de Texto Definitivo da prova de redação não será permitido qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada ao tema proposto, garantindo, assim, o sigilo do autor da redação.

**13.18** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

**13.19** Na prova de redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

**13.20** Será atribuída nota 0 (zero) à prova de redação que apresentar sinais, expressões, marcas ou convenções que possibilitem a identificação do candidato.

**13.21** A folha para rascunho da redação, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo candidato ao final da aplicação da prova.

**13.22** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da prova de redação, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

**13.23** A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

**13.24** Não será permitido o uso de corretivo de texto.

**13.25** Será atribuída nota 0 (zero) à prova de redação:

- a) no caso de não haver texto;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da prova de redação;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

## **14 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO**

**14.1** A prova objetiva de múltipla escolha e a prova de redação para os cargos/especialidades do nível médio e nível superior serão realizadas somente no município de Belo Horizonte, no mesmo dia, **05 de dezembro de 2021**, em horários distintos, informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

**14.2** Havendo alteração da data prevista, será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas. O Instituto Consulplan será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e de redação

**14.3** O TJMMG e o Instituto Consulplan eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso, ressalvada a única exceção prevista no item 8 e seus subitens.

**14.4** O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário, definidos no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

**14.5** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**14.6** Não haverá segunda chamada para realização das provas. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

**14.7** As provas objetivas e de redação terão duração de 4 (quatro) horas.

**14.8** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**14.9** Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas decorridas 2 (duas) horas do início de realização das provas, por motivo de segurança.

**14.10** O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 14.9 terá o fato consignado em ata, pelo Instituto Consulplan, e poderá ser eliminado do Concurso Público, após parecer da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso.

**14.11** Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização das provas, juntos, após assinarem o Termo específico da ata de aplicação.

**14.12** A inviolabilidade dos malotes de provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, desde que já tenham sido identificados em uma das salas de prova.

**14.14** A inviolabilidade dos pacotes de provas será comprovada no momento do rompimento dos pacotes de provas, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

**14.15** O tempo de duração das provas abrange a transcrição das respostas para as Folhas de Respostas (gabaritos) e Folhas de Textos Definitivos (prova de redação) oficiais.

**14.16** Não será permitido ao candidato se submeter às provas fora da data, local e horário estabelecidos ou do espaço físico determinado pelo Instituto Consulplan, sendo o candidato ausente ou atrasado, por qualquer motivo, inclusive doença, eliminado do Concurso Público.

**14.17** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulplan, salvo o previsto neste Edital.

**14.18** Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

**14.19** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, preferencialmente o que tenha sido indicado na Solicitação de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, lápis e borracha e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

**14.20** Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 14.19 deste Edital.

**14.21** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo Instituto Consulplan, informado no Cartão de Confirmação de Inscrição e divulgado na forma prevista neste Edital.

**14.22** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada ou na forma digital.

**14.23** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 14.26 deste Edital.

**14.24** Poderá ser exigida também, a identificação pessoal ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**14.25** O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

**14.26** São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação.

**14.26.1** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 14.26 deste Edital.

**14.26.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

**14.27** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**14.28** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**14.29** Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**14.30** O candidato que não apresentar documento de identidade original, oficial e válido ou Boletim de Ocorrência, conforme descrito nos subitens 14.23 e 14.26 e seguintes deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**14.31** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**14.32** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério do Instituto Consulplan, o candidato poderá ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e da impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

**14.33** Durante o período de realização das provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné,

chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pulseiras magnéticas, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *smartphone* ou similar, máquinas fotográficas, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, bem como não será permitido o uso de notas, livros, anotações, régua de cálculo, códigos, manuais, impressos, manuscritos, códigos e/ou legislação ou qualquer outro material literário ou visual de consulta.

**14.34** O candidato não poderá fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito ou redação) em quaisquer outros meios. O candidato flagrado nesta consulta poderá ser eliminado do processo.

**14.35** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**14.36** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

**14.37** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando quaisquer um dos objetos especificados nos subitens 14.33 e 14.38, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, ouvido o Instituto Consulplan, podendo ser eliminado do Concurso Público.

**14.38** É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

**14.39** O Instituto Consulplan recomenda que o candidato leve apenas os objetos citados no subitem 14.19 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Instituto Consulplan nem o TJMMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**14.40** Para garantir a segurança da seleção pública, o candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**14.41** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**14.42** As instruções constantes no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Consulplan durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**14.43** O candidato deverá apor sua assinatura na Lista de Presença e nas Folhas de Respostas (gabaritos) e Folhas de Textos Definitivos (prova de redação) de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

**14.43.1** Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas (gabaritos) feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.

**14.43.2** Não haverá substituição das Folhas de Respostas (gabaritos) e Folhas de Textos Definitivos (prova de redação) por erro do candidato.

**14.43.3** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas (gabaritos) e Folhas de Textos Definitivos (prova de redação), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**14.43.4** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas (gabaritos) e Folhas de Textos Definitivos (prova de redação) que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**14.43.5** Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas (gabaritos) e Folhas de Textos Definitivos (prova de redação) oficiais, devidamente preenchidas e assinadas.

**14.44** Na correção das Folhas de Respostas (gabarito), será atribuída nota 0 (zero) à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada.

**14.45** Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**14.46** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**14.47** Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 14.22 ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos no subitem 14.26 e seguintes deste Edital;
- d) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;

**e)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 2 (duas) horas de seu início;

**f)** fizer uso de notas, livros, anotações, réguas de cálculo, códigos, manuais, impressos, manuscritos, códigos e/ou legislação ou qualquer outro material literário ou visual salvo se expressamente admitido no Edital;

**g)** for surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos subitens 14.33 e 14.38;

**h)** não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;

**i)** não entregar o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas oficiais ao terminar a duração de realização das provas;

**j)** fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito ou redação);

**k)** ausentar-se a qualquer tempo da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Provas;

**l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

**m)** não permitir a coleta de sua assinatura;

**n)** recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal ou, caso necessário, coleta de impressão digital;

**o)** recusar-se a cumprir o previsto nos subitens 14.9, 14.11 e 14.12;

**p)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

**q)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

**r)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

**s)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

**t)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

**u)** deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto Consulplan;

**v)** deixar ou negar-se a observar quaisquer das regras estabelecidas neste Edital, no protocolo de biossegurança ou repassadas pelo Instituto Consulplan quanto aos procedimentos sanitários de prevenção à contaminação da COVID.

**14.48** Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 14.47 deste Edital, o Instituto Consulplan lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o Instituto Consulplan no que couber.

## **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**15.2** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do objeto do recurso, contra:

**a)** anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o subitem 12.4;

**b)** indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

**c)** indeferimento da inscrição;

**d)** indeferimento dos pedidos de atendimento especial e para concorrer na condição de pessoa com deficiência;

**e)** as questões da prova objetiva de múltipla escolha e os gabaritos preliminares;

**f)** totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;

**g)** totalização dos pontos obtidos na prova de redação, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;

**h)** o resultado do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros;

**i)** resultado da perícia médica para as pessoas com deficiência, de que trata o subitem 5.1.5;

**j)** decisões proferidas durante o Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

**15.3** Para interposição de recursos o candidato deverá acessar no endereço eletrônico do Instituto Consulplan [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no *link* correspondente ao objeto do recurso, que será disponibilizado no prazo previsto no subitem 15.2, e inserir as informações solicitadas.

**15.4** No caso de recurso previsto no subitem 15.2 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

**15.5** No caso do recurso previsto no subitem 15.2 – alínea “e”, os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas de múltipla escolha de cada cargo/especialidade será publicado no Diário da Justiça Militar eletrônico – DJMe e disponibilizados juntamente com as questões, nos endereços eletrônicos [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), 2 (dois) dias úteis após a realização das provas.

**15.6** No caso do recurso previsto no subitem 15.2 – alínea “f”, o Instituto Consulplan disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva para consulta individual no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**15.7** No caso do recurso previsto no subitem 15.2 – alínea “g”, o Instituto Consulplan disponibilizará a imagem digitalizada da Redação para consulta individual no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**15.8** No caso de recurso contra totalização de pontos o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados. Deverá ainda indicar a possível falha na computação de acordo com o disposto neste Edital.

**15.9** Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:

**a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso, exceto quando referente à alínea “i” do subitem 15.2;

**b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, no caso de recurso contra questão de prova;

**c)** apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

**15.10** Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

**15.11** Serão indeferidos os recursos que:

**a)** contiverem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando referente à alínea “i” do subitem 15.2;

**b)** não estiverem devidamente fundamentados;

**c)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

**d)** estiverem em desacordo com as especificações contidas no subitem 15.9 deste Edital;

**e)** forem enviados fora do prazo estabelecido;

**f)** apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

**g)** forem apresentados contra terceiros;

**h)** forem interpostos coletivamente;

**i)** tiverem teor que desrespeite a banca examinadora;

**j)** forem cópia idêntica de outro(s) recurso(s).

**15.12** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 15.2 deste Edital.

**15.13** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário da Justiça Militar eletrônico – DJMe e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

**15.14** A decisão de que trata o subitem 15.13 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**15.15** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**15.16** A fundamentação da decisão relativa ao recurso, cuja etapa seja de responsabilidade do Instituto Consulplan, estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), após a publicação de que trata o subitem 15.13.

**15.17** Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independe de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**15.18** Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas de todos os candidatos afetos serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado, independentemente de ter havido interposto recurso.

**15.19** Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

**15.20** Na ocorrência dos dispostos nos subitens 15.17, 15.18 e 15.19 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **16 DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**16.1** Para todos os cargos/especialidades, a nota final dos candidatos habilitados será igual à soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na prova de redação, obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital.

**16.2** Os candidatos serão ordenados por cargo/especialidade de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.

**16.3** Em caso de empate na nota final do Concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota na prova objetiva de Noções de Direito, quando houver;
- e) obter maior nota na prova de Noções de Informática, quando houver;
- f) obtiver maior nota na prova de redação;
- g) tiver exercido ou exercer função de jurado em Tribunal de Júri, desde que tenha apresentado a certidão dessa condição dentro do prazo de inscrição e nas formas previstas no subitem 7.8.2.1 deste Edital;
- h) tiver a maior idade.

**16.3.1** Persistindo o empate, será definido por sorteio público, que será realizado pelo TJMMG, em dia e horário a ser informado aos candidatos empatados por convocação publicada nos endereços eletrônicos [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), em até 15 dias corridos, após a publicação do resultado da etapa.

**16.4** Não serão publicados os resultados dos candidatos reprovados.

**16.5** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico do Instituto Consulplan [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

## **17 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID**

**17.1** O ingresso do candidato no local de realização das provas será condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz, bem como à aferição de temperatura.

**17.1.1** O candidato que esteja com temperatura corporal acima de 37,8°C será impedido de realizar suas provas.

**17.1.2** Os candidatos com sintomas gripais ou outros comuns aos manifestados na contaminação de COVID-19, bem como aqueles que tiverem suspeita ou confirmação de contaminação não poderão realizar as provas, recomendando-se que permaneçam em isolamento, conforme determinado pelos órgãos de saúde.

**17.1.3** O candidato que se encontre na situação informada nos subitens 17.1.1 e 17.1.2 na data da realização da prova, fará jus ao reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que comprove a situação relatada mediante apresentação de laudo médico via *upload* em *link* específico, que será disponibilizado pelo período de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da realização das provas.

**17.1.4** Não haverá, em nenhuma hipótese, deferimento de sala individual para candidatos enquadrados nas situações indicadas nos subitens 17.1.1 e 17.1.2 deste Edital.

**17.2** O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.

**17.3** Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.

**17.4** Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, *face shield*, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 durante toda a realização do exame, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.

**17.5** O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

**17.6** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

**17.7** Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.

**17.8** Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.

**17.9** Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

**17.10** O Instituto Consulplan será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:

a) todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;

b) as salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação;

c) sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;

d) reforço da prevenção individual com cartazes informativos;

e) disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;

f) liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos candidatos, para reduzir o tempo de espera na identificação;

g) desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;

h) todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul ou preta, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação;

i) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

**17.10.1** A equipe de colaboradores do Instituto Consulplan só poderá atuar mediante:

a) utilização de máscaras de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso seguro delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;

b) higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato;

c) treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

**17.11** As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre o Instituto Consulplan e o TJMMG.

## **18 DA NOMEÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

**18.1** A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores da Justiça Militar.

**18.2** De acordo com a conveniência administrativa da Justiça Militar de Minas Gerais serão nomeados para as vagas existentes independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados para cada cargo/especialidade pelo qual optaram no ato de inscrição, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação final.

**18.3** A aprovação e a classificação no cadastro de reserva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Justiça Militar de Minas Gerais reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e as vagas existentes.

**18.4** O candidato aprovado Concurso Público, quando convocado para se manifestar acerca de sua nomeação, poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente. Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua nomeação naquele momento e passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do Concurso.

**18.5** Não serão fornecidas por telefone informações quanto à posição do candidato no Concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos por ocasião de provas de títulos, a publicação do resultado final do Concurso Público.

**18.6** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que:

a) não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato, resguardando-se, no que couber, o disposto no art. 66 da Lei Estadual n. 869, de 05/07/1952;

b) renunciar ao direito de posse (o formulário de renúncia poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br));

c) não apresentar ou apresentar intempestivamente a documentação exigida no subitem 18.9 deste Edital.

**18.7** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios da alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**18.8** As vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência ou que se autodeclararem negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica e na averiguação da condição de negro, serão preenchidas pelos candidatos da lista geral, com estrita observância da ordem de classificação.

**18.9** O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos para a posse.

a) uma fotografia recente, no tamanho 3 x 4;

b) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, observado o estado civil na data da posse;

c) cópia autenticada da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

d) cópia autenticada do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou outro documento contendo o número;

e) certidão expedida pela Justiça Eleitoral na qual conste, além da quitação eleitoral, os dados constantes do título de eleitor;

f) cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

g) cópia do cadastro de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número;

h) atestado de antecedentes criminais com o “nada consta”, fornecido por Órgão competente do Estado;

i) laudo médico de aptidão favorável, obtido na forma do subitem 18.10 deste Edital;

j) ficha cadastral fornecida pelo TJMMG;

**k)** declaração, em modelo fornecido pelo TJMMG, de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da Constituição da República;

**l)** declaração, em modelo fornecido pelo TJMMG, de não ter sido exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo;

**m)** declarações, em modelos fornecidos pelo TJMMG, sobre as proibições constantes nos incisos do art. 274 da Lei Complementar n. 59/2001;

**n)** declarações de bens;

**o)** cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, conforme especificações constantes no item 2 deste Edital;

**p)** comprovante de inscrição ou registro nos conselhos regionais respectivos, se for o caso.

**18.10** Para obtenção do laudo de aptidão a que se refere a alínea “i” do subitem 18.9 deste Edital, o candidato deverá submeter-se a exame médico sob a responsabilidade da Gerência de Saúde do Trabalho do TJMG – GERSAT, apresentando os seguintes exames laboratoriais, que correrão às suas expensas.

**a)** eletrocardiograma de repouso;

**b)** radiografia do tórax com laudo (PA e perfil esquerdo);

**c)** hemograma e plaquetas;

**d)** creatinina;

**e)** colesterol total e fracionado;

**f)** triglicerídeos;

**g)** glicemia de jejum;

**h)** grupo sanguíneo e fator RH;

**i)** urina rotina.

**18.11** No exame médico, a GERSAT poderá concluir pela aptidão ou inaptidão física e mental do candidato para a posse no cargo/especialidade a que tiver concorrido ou, ainda, exigir novos exames e testes complementares necessários para a conclusão.

**18.12** O candidato considerado inapto no exame médico poderá recorrer, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da publicação da decisão no DJMe, apresentando recurso, pessoalmente ou por SEDEX ou Carta, ambos com Aviso de Recebimento, à GERSAT (Ref. Recurso Laudo Aptidão – Concurso Público para o Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2021 – Rua Guajajaras, n. 40, 20º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30180 100), com os custos correspondentes à postagem por conta do candidato.

**18.13** Além de se submeter a exame médico para obtenção do laudo de aptidão, comum a todos os candidatos, aqueles inscritos como portadores de deficiência deverão submeter-se a uma perícia médica para verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do STJ.

**18.14** Os candidatos inscritos como portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de exames realizados às suas expensas e de original ou cópia de laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações.

**18.15** Concluindo a Junta Médica designada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos portadores de deficiência, mantendo a sua classificação na lista geral de candidatos.

**18.15.1** Será publicada, no Diário do Judiciário Militar eletrônico – DJMe, a relação dos candidatos que forem excluídos da lista de classificação de candidatos portadores de deficiência.

**18.16** Da exclusão da lista de candidatos inscritos como portadores de deficiência, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, para a junta médica do TJMG, devendo ser instruído com os documentos discriminados no subitem 18.14 deste Edital.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso serão feitas no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJMe.

**19.2** Este Edital será publicado no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJMe, uma vez em seu inteiro teor e mais três vezes, por extrato, e, ainda, disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

**19.3** Os itens deste Edital poderão ser alterados, atualizados ou acrescidos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado na forma do subitem 19.2 e, também, disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

**19.4** O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**19.5** Não será aceita a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

**19.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e de documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

**19.7** Não se inclui no subitem 19.6 o prazo para apresentação de documentos para a posse.

**19.8** A Justiça Militar poderá realizar, a qualquer tempo, investigação social a respeito do candidato, visando à verificação de sua idoneidade moral, podendo cancelar a sua inscrição ou eliminá-lo do certame, ainda que homologado o Concurso.

**19.9** Os documentos apresentados, após as datas previstas neste Edital, não serão analisados, bem como não serão conhecidos os recursos intempestivos.

**19.10** Para a contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital desde que dia útil no TJMMG e no Instituto Consulplan, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**19.11** Não será disponibilizada ao candidato cópia e/ou devolução de recurso ou de quaisquer documentos apresentados.

**19.12** A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos de posse e nomeação será feita pela data da entrega do protocolo no TJMMG, situado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG.

**19.13** O candidato deverá manter seu endereço e telefone atualizado por meio de correspondência:

**a)** até a publicação do Resultado Final, junto ao Instituto Consulplan, através do e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br;

**b)** a partir da homologação, exclusivamente, no TJMMG, Setor de Recursos Humanos, na Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Lourdes – CEP 30180-140, Belo Horizonte/MG, ou pelo e-mail: rh@tjmmg.jus.br – Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso do TJMMG.

**19.14** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais, conforme especificado no subitem 19.13 deste Edital.

**19.15** As informações e orientação referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas nos endereços constantes do subitem 19.13 deste Edital.

**19.16** Todas as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas através dos canais de atendimento do Instituto Consulplan, pelo e-mail [institutoconsulplan.org.br](mailto:institutoconsulplan.org.br), pelo telefone 0800-283-4628 ou no endereço eletrônico do Instituto Consulplan [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

**19.17** O TJMMG e o Instituto Consulplan não fornecerão nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores.

**19.18** O TJMMG e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**19.19** O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente do TJMMG e publicado no Diário da Justiça Militar eletrônico – DJME e disponibilizado nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br) e [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

**19.19.1** O resultado final do Concurso será divulgado em três listas:

**a)** a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados;

**b)** a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas as pessoas com deficiências;

**c)** a terceira, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas a candidatos negros.

**19.20** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o Concurso, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo-lhe garantido o direito de ampla defesa.

**19.21** O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do TJMMG.

**19.22** Para a nomeação dos candidatos aprovados, o TJMMG observará a sua disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**19.23** O TJMMG e o Instituto Consulplan eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

**19.24** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, ouvido o Instituto Consulplan no que couber.

**19.25** Após o término do certame, o Instituto Consulplan encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao TJMMG para arquivamento.

**19.26** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso interposta impreterivelmente e formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso, ouvida o Instituto Consulplan, no que couber.

**19.27** A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso e enviada ao Instituto Consulplan, no prazo estabelecido no subitem 19.26, por e-mail ao Instituto Consulplan para o endereço eletrônico: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

**19.28** A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso designada pela Portaria n. 1.153/2019, publicada no DJMe de 27/03/2019, constitui única instância para qualquer tipo de recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões.

**19.29** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II – Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
- c) Anexo III - Modelo de declaração para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2021.

Desembargador Fernando José Armando Ribeiro  
Presidente do TJMMG

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todos os cargos/especialidades)**

- 1- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- 2- Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
- 3- Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
- 4- Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica.
- 5- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
- 6- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- 7- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares), concordância ideológica (silepse).
- 8- Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.
- 9- Crase.
- 10- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- 11- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

### **NOÇÕES DE DIREITO (Comum a todos os cargos/especialidades de nível médio e nível superior, EXCETO para o cargo de Analista Judiciário, especialidade Analista Judiciário)**

- 1- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais).
  - 1.1 Dos Princípios Fundamentais;
  - 1.2 Dos Direitos e Garantias Fundamentais;
  - 1.3 Da Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil;
  - 1.4 Da Administração Pública;
  - 1.5 Do Poder Legislativo;
  - 1.6 Do Poder Executivo;
  - 1.7 Do Poder Judiciário;
  - 1.8 Das Funções essenciais à Justiça;
  - 1.9 Da Família, da criança, do adolescente e do idoso.
- 2- Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 (com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais).
  - 2.1 Dos Servidores Públicos;
  - 2.2 Do Poder Legislativo;
  - 2.3 Do Poder Executivo;
  - 2.4 Do Poder Judiciário;
  - 2.5 Das Funções essenciais à Justiça.
- 3- Lei Complementar Estadual n. 59, de 18 de janeiro de 2001 e alterações posteriores. - Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.
  - 3.1 Da Organização e Divisão Judiciárias (art. 1º a 9º, 11 a 16, 184 a 235);
  - 3.2 Dos Direitos do Servidor (art. 262 a 266);
  - 3.3 Do Regime Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário (art. 273 a 290);
  - 3.4 Da sindicância e do processo disciplinar (art. 291 a 300).
- 4- Lei Estadual n. 869, de 5 de julho de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais).
  - 4.1 Das Disposições Preliminares;
  - 4.2 Do Provimento;
  - 4.3 Da Nomeação;
  - 4.4 Do Estágio Probatório;
  - 4.5 Do Exercício;
  - 4.6 Do Tempo de Serviço;
  - 4.7 Da Frequência e do Horário (c/c Resolução n. 171-TJMMG/2016);
  - 4.8 Das Férias;

#### 4.9 Das Licenças.

5- Regimento Interno do TJMMG (Resolução n. 167, de 05/05/2016) e alterações posteriores.

6- Código de Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais (Resolução n. 183, de 12/12/2017)

7- Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.1 Princípios;

7.2 Definições;

7.3 Modalidades, Limites e Dispensa;

7.4 Sanções administrativas;

8- Noções da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9- Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos)

10- Noções Básicas de Direito Penal Militar:

10.1 Conceito de Direito Penal Militar;

10.2 Fontes de Direito Penal Militar.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Comum a todos os cargos/especialidades de nível médio e nível superior, EXCETO para os cargos de Oficial Judiciário, especialidade Assistente Técnico de Sistemas e Analista Judiciário, especialidade Analista de Tecnologia da Informação)**

1- Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows 10.

2- Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios) Windows 10.

3- Utilização do Windows Explorer: criar, copiar, mover arquivos, criar diretório Windows 10.

4- Conhecimentos em Microsoft Word 2019 para edição de texto: criação de um novo documento, elaboração de tabelas, formatação geral e impressão.

5- Conhecimentos de Internet.

6- Correio Eletrônico: receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens.

7- Conhecimentos do Microsoft Excel 2019: referências a células, fórmulas de soma e de condição e outras fórmulas, gráficos, formatação condicional, impressão.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

(NÍVEL MÉDIO)

#### **Oficial Judiciário / ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS**

1- Programação de Sistemas: Conceitos. Manutenção, documentação e suporte. Padrão e implementações Oracle Database Server, PL/SQL e JAVA.

2- Sistemas gerenciadores de banco de dados, modelagem de dados, utilizando o modelo entidade-relacionamento, modelo relacional e linguagem SQL.

3- Interface enfocando a Internet: Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet.

4- Fundamentos de projetos de software: Conceitos, estrutura e objetivos. Ciclo de vida do projeto e do produto. Processos e área de conhecimento.

5- Noções de Operação e Suporte de sistemas de microinformática e suas aplicações em ambiente corporativo: Estrutura e organização. Configuração e operação. Arquiteturas e aplicações.

6- Conceitos de Tecnologia da Informação: Conceitos de hardware e software.

Componentes de hardware. Processamento de dados. Software básico e software de aplicação. Sistema operacional e seus utilitários.

7- Componentes de hardware. Processamento de dados. Software básico e software de aplicação. Sistema operacional e seus utilitários.

8- Noções de Organização e arquitetura de computadores: unidade central de processamento, placa-mãe, processadores (características), memórias, dispositivos de entrada e saída (periféricos), interfaces, portas, cabos e conectores. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Instalação de programas e periféricos em microcomputadores.

9- Sistemas operacionais: Conceitos. Sistemas operacionais de estações de trabalho Microsoft Windows. Noções de instalação, configuração, administração, operação e manutenção.

10- Internet e Intranet: Conceito e arquitetura. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet, ferramentas e aplicativos de navegação, correio eletrônico, conceitos de protocolos, utilização dos recursos World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, acesso à distância a computadores;

11- Segurança da informação e tecnologia: Série ISO/IEC 27000 (Gestão de segurança da informação), ISO/IEC 15408 (Critérios de avaliação para segurança de TI, Common Criteria), OWASP (Open Web Application Security Project). Conceitos básicos de segurança, proteção, controles, riscos, ameaças, vulnerabilidades, criptografia e certificação digital. Gestão e política de segurança da informação e continuidade de negócios;

12- Noções de Gestão de serviços de tecnologia da informação: ITIL v. 3 (Information Technology Infrastructure Library version 3). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Processos e funções de estratégia, desenho, transição, operação e melhoria contínua de serviços.

- 13- Noções de Gerência de projetos: PMBOK (Project Management Body of Knowledge). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Projetos e a organização. Ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento.
- 14- Inglês Técnico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
(NÍVEL SUPERIOR)

**Analista Judiciário / ANALISTA JUDICIÁRIO**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

- 1- Dos Princípios Fundamentais.
- 2- Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
- 3- Da Organização do Estado.
- 4- Da Organização dos Poderes.
- 5- Das Funções Essenciais à Justiça.
- 6- Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
- 7- Do Sistema Tributário Nacional.
- 8- Da Ordem Econômica e Financeira.
- 9- Da Ordem Social.
- 10- Das Disposições Constitucionais Gerais.
- 11- Das Disposições Constitucionais Transitórias.
- 12- Da Constituição do Estado de Minas Gerais
- 12.1 Disposições Preliminares
- 12.2 Dos Direitos E Garantias Fundamentais
- 12.3 Do Estado
- 12.3.1 Da Organização do Estado
- 12.3.2 Da Organização dos Poderes

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

- 1- Princípios do Direito Administrativo.
- 2- Administração Pública: conceito, princípios, finalidade, órgãos e agentes.
- 3- Administração Pública direta e indireta. Poderes Administrativos.
- 4- Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação.
- 5- Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização, alteração, execução, inexecução, revisão e rescisão.
- 6- Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. Recursos administrativos.
- 7- Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação, concessão, permissão e autorização.
- 8- Servidores Públicos. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e proibições do servidor público. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público.
- 9- Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade.
- 10- Controle da Administração.
- 11- Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso.
- 12- Limitações do direito de propriedade.
- 13- Intervenção do Estado na propriedade. Desapropriação por necessidade e utilidade pública. Desapropriação por interesse social. Desapropriação indireta. Retrocessão. Servidão e requisição administrativa.
- 14- Processo Administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades.
- 15- Improbidade Administrativa.
- 16 Reformas Constitucionais Administrativas.

**DIREITO CIVIL**

- 1- Da pessoa natural. Personalidade e capacidade. Da pessoa jurídica e seu registro. Da sociedade e das associações civis. Das fundações. Do domicílio civil.
- 2- Dos bens.
- 3- Dos fatos, atos e negócios jurídicos.
- 4- Dos defeitos dos atos jurídicos.
- 5- Da forma dos atos jurídicos e da sua prova.
- 6- Dos atos ilícitos.
- 7- Da prescrição e da decadência.
- 8- Obrigações. Conceito. Fontes. Modalidades. Efeitos. Extinção.
- 9- Contratos. Espécies.
- 10- Responsabilidade Civil.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

- 1- Da jurisdição.

- 2- Ação: conceito, condições e teorias.
- 3- Princípio do direito civil. Normas fundamentais do processo civil.
- 4- Sujeitos da relação processual: parte e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. O Ministério Público no Processual Civil. Advocacia Pública. Defensoria Pública.
- 5- Da competência. Dos impedimentos e da suspeição.
- 6- Dos atos processuais: forma, tempo e prazos. Comunicação dos atos. Nulidades. Valor da causa.
- 7- Da formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
- 8- Processo de Conhecimento. Do procedimento comum. Tutelas provisórias: tutela de urgência e tutela de evidência.
- 9- Das provas.
- 10- Audiência de Instrução e Julgamento.
- 11- Sentença: conceito, requisição e efeitos.
- 12- Da coisa julgada.
- 13- Cumprimento de Sentença. Cumprimento de Obrigação Pecuniária. Cumprimento Provisório. Cumprimento Definitivo. Cumprimento da Sentença no Caso de Prestação Alimentícia. Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública. Cumprimento de Sentença no caso de Obrigação a Fazer, não Fazer ou Entregar Coisa. Impugnação ao Cumprimento de Sentença.
- 14- Execução em geral. Partes no Procedimento Executivo. Competência. Requisitos Necessários para Realizar qualquer Execução. Título Executivo. Títulos Executivos Judiciais. Títulos Executivos Extrajudiciais. Alienação de Bens Impenhoráveis. Embargos.
- 15- Precedentes Judiciais.
- 16- Recursos: conceito, pressupostos, juízo de admissibilidade, efeitos. Apelação. Agravo. Embargos. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Formas não recursais de impugnação às decisões judiciais.
- 17- Desapropriação e o processo expropriatório.
- 18- Mandado de Segurança. Ação Popular. Mandado de Injunção.

#### **DIREITO PENAL**

- 1- Crimes contra a Administração Pública: Dos Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Dos crimes contra a administração da justiça.

#### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

- 1- A norma processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da norma processual penal.
- 2- Fontes do Direito Processual Penal. Aplicação da lei processual penal. Princípios disciplinadores do Direito Processual Penal. As garantias constitucionais e o Processo Penal.
- 3- Polícia e Inquérito Policial.
- 4- Ação Penal. Ação Civil.
- 5- Jurisdição. Órgãos de Jurisdição Penal. Competência. Métodos de determinação e modificação da competência. Conflito de jurisdição. Conflito de Competência. Competência da Justiça Federal e da Justiça Militar Estadual.
- 6- Sujeitos do processo. Capacidade processual. Legitimidade. O Ministério Público e seu assistente. Acusado e defensor. O interrogatório do acusado e a ampla defesa. Princípios que regem o contraditório.
- 7- Processo e procedimento. Dos procedimentos comuns e especiais.
- 8- Das medidas assecuratórias.
- 9- Da insanidade mental do acusado.
- 10- Das provas.
- 11- Instrução criminal. Prisão e suas modalidades. Liberdade provisória. Fiança. Citações e intimações. Questões e processos incidentes.
- 12- Sentença criminal; formalidades essenciais; declaração da sentença; nova definição jurídica do fato; publicidade; efeitos. A validade da sentença condenatória criminal enquanto coisa julgada inconstitucional.
- 13- Crimes de competência do júri e do juiz singular. Pronúncia. Impronúncia. Absolvição sumária. Desclassificação. Desqualificação. Libelo. Quesitos. Do julgamento pelo júri.
- 14- Recursos. Fontes normativas dos recursos. Classificação dos recursos. Procedimento recursal. Efeitos dos recursos. Juízo de admissibilidade. Extinção anormal das vias recursais. Dos recursos em espécie. Nulidades.

#### **DIREITO PENAL MILITAR**

- 1- Crime Militar: identificação de crime militar perante o CPM. Conceito.
- 2- Do crime: crime consumado e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crime impossível. Crime doloso. Crime culposo.
- 3- Estado de necessidade. Legítima defesa.
- 4- Estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito.
- 5- Da imputabilidade penal.
- 6- Da embriaguez.
- 7- Concurso de agentes. Concurso de crimes. Crime continuado.
- 8- Das causas de extinção da punibilidade no CPM.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR**

- 1- Lei de Processo Penal Militar e sua aplicação.
- 2- Inquérito Policial Militar.
- 3- Ação Penal Militar e seu exercício.
- 4- Do Processo Penal Militar.
- 5- Do Juiz e seus auxiliares.
- 6- Partes do Processo.
- 7- Da denúncia.
- 8- Do foro militar.
- 9- Da citação, intimação e notificação.
- 10- Dos recursos na Justiça Militar.

**LEGISLAÇÃO ESPECIAL:**

- 1- Resolução nº 217 da 3ª Assembleia Geral da ONU, de 10 de dezembro de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos).
- 2- Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Execução Penal) e alterações posteriores.
- 3- Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública) e alterações posteriores.
- 4- Lei n. 12.016, de 07 de agosto de 2009 (Mandado de Segurança) e alterações posteriores.
- 5- Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência) e alterações posteriores.
- 6- Lei n. 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações posteriores.
- 7- Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e alterações posteriores.

**Analista Judiciário / ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 1- Sistemas operacionais de rede/servidores: Manipulação de arquivos e diretórios, administração de usuários e grupos, sistema de arquivos, gerenciamento de processos, servidores, fundamentos de Linux, fundamentos de Windows Server.
- 2- Redes de computadores: Fundamentos de protocolos, cabeamento, arquitetura de redes locais, equipamentos de redes, segurança e desempenho, montagem de redes ponto a ponto e cliente/servidor, pilha TCP/IP, camada física, camada de enlace de dados, camada de rede, camada de transporte, camada de aplicação, segurança de redes.
- 3- Tecnologias de redes (LANs, MANs e WANs)
- 4- Ferramentas de administração de redes.
- 5- Segurança digital em redes: fundamentos de segurança da informação, vulnerabilidade de sistemas, crimes contra computadores, criptografia, certificação digital, privacidade, segurança de redes, firewalls, detecção e combate a invasões. Vírus, vermes, spam e outras pragas (Malware), autenticação e identificação, LDAP.
- 6- Segurança da informação
- 7- Conceitos e fundamentos de sistemas operacionais
- 8- Configuração e gerenciamento de processos servidores dos sistemas operacionais comerciais
- 9- Aspectos operacionais de redes.
- 10- Segurança da informação e tecnologia: Série ISO/IEC 27000 (Gestão de segurança da informação), ISO/IEC 15408 (Critérios de avaliação para segurança de TI, Common Criteria), OWASP (Open Web Application Security Project). Conceitos básicos de segurança, proteção, controles, riscos, ameaças, vulnerabilidades, criptografia e certificação digital. Gestão e política de segurança da informação e continuidade de negócios;
- 11- Gestão de serviços de tecnologia da informação: ITIL v. 3 (Information Technology Infrastructure Library version 3). Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Processos e funções de estratégia, desenho, transição, operação e melhoria contínua de serviços.
- 12- Gerência de projetos: PMBOK (Project Management Body of Knowledge).
- 13- Conceitos básicos, estrutura e objetivos. Projetos e a organização. Ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto. Processos, grupos de processos e áreas de conhecimento.
- 14- Inglês Técnico.

**Analista Judiciário/CONTADOR**

- 1- Fundamentos de Contabilidade Financeira (Geral): estrutura conceitual básica da Contabilidade, objetivos da Contabilidade, patrimônio e sua composição, equação fundamental do patrimônio, estados patrimoniais, fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais.
- 2- Componentes patrimoniais Ativos: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas de ativo, critérios de avaliação, métodos de avaliação dos estoques, aspectos fiscais relativos a estoques. Passivo: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas de passivo, critérios de avaliação, provisões. Patrimônio líquido: conceitos, conteúdo e classificação dos grupos e subgrupos de acordo com a Lei n. 6.404/76, composição das contas do patrimônio líquido, critérios de avaliação, formação e alterações do capital social. Reservas e Provisões: diferenciação entre reservas e provisões, tipos de

reservas, constituição e reversão de reservas, tratamento contábil e forma de avaliação. Composição e tratamento contábil da conta lucros ou prejuízos acumulados.

3- Conceituação de receitas, ganhos, despesas, custos e perdas. Receitas: apuração e apropriação das receitas, tipos e classificação, tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Despesas: apuração e apropriação das despesas, classificação e tratamento legal, formas de Contabilização, observância dos princípios contábeis.

4- Custos dos produtos/mercadorias/serviços vendidos: conceitos, formas de apuração e contabilização. Receitas e despesas não-operacionais: definição, conteúdo, tipos, formas de apuração, contabilização.

5- Plano de contas, fatos e lançamentos contábeis. Escrituração contábil e registro de operações típicas de empresas comerciais, industriais e de serviços. Principais livros e documentos fiscais. Livros contábeis (diário, razão, caixa, contas-corrente). Controle de contas bancárias, incluindo conferência e conciliação de saldos. Planejamento e controle de caixa. Elaboração de relatórios financeiros a partir dos livros contábeis. Classificação, organização e arquivamento de documentos comprobatórios dos registros contábeis. Sistemas de escrituração.

6- Apuração do Resultado, encerramento de exercício social e distribuição do resultado. Provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social. Participações e contribuições: conceitos, formas de cálculo e contabilização. Distribuição do resultado (destinação de Lucros): tipos de distribuição, disposições legais, forma de cálculo, contabilização e apresentação (divulgação).

7- Demonstrações Financeiras segundo a Lei n. 6.404/76: tipos de demonstrações, obrigatoriedade de apresentação, conceitos e forma de apresentação (divulgação). Notas Explicativas às demonstrações financeiras. Consolidação de demonstrações financeiras.

8- Análise das demonstrações financeiras: análise horizontal e vertical: análise do capital de giro; índices de liquidez, de endividamento, de rentabilidade (lucratividade) e de rotatividade (de atividades); alavancagem financeira e operacional.

9- Orçamento Público: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais, orçamento por programas, plano plurianual (PPA), diretrizes orçamentárias, orçamento base zero, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução e avaliação do orçamento.

10- Processo de elaboração de proposta orçamentária. Planejamento e controle orçamentário.

11- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA): finalidade de cada uma e inter-relação entre elas, importância destas leis para a contabilidade governamental, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no PPA e PPAG.

12- Receita Pública: conceito, classificação (receitas correntes, receitas de capital), estágios (previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento) e codificação da receita (classificação da receita por categoria econômica, classificação da receita por fontes). Restituição e Anulação de Receitas.

13- Despesa Pública: conceito, classificação da despesa quanto à natureza (categorias econômicas, grupo de despesas, modalidade de aplicação, elemento de despesas) e estágios (fixação, empenho, liquidação, pagamento).

14- Dívida ativa: conceito, inscrição e classificação (natureza tributária, natureza não tributária). Dívida passiva: conceito e classificação (dívida fluante, dívida fundada). Suprimento de fundos: conceito, concessão e restrições na concessão. Despesas de exercícios anteriores: conceito, ocorrência e prescrição.

15- Restos a pagar: conceito, classificação (restos a pagar processados, restos a pagar não processados), pagamento, cancelamento e prescrição.

16- Contabilidade Governamental: conceito, objetivo, classificações, normas, campo de aplicação e regimes contábeis. Controle contábil na administração pública. Sistema de contabilidade governamental. Patrimônio na administração pública: conceito e aspectos quantitativos e qualitativos. Inventário na administração pública. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual. MCASP Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

17- Escrituração na administração pública: normas, sistema de contas, plano de contas, registro de operações típicas.

18- Balanços (demonstrativos da gestão): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. Operações de encerramento do exercício e levantamento de contas.

19- Dispositivos da lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e da lei de licitação e contratos (Lei n. 8.666/93) que interferem no processo contábil das organizações (sujeitas a estas leis). Modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade de licitação para compras, obras e serviços. Cláusulas necessárias nos contratos. Documentos hábeis a serem fornecidos pelos credores, na entrega dos materiais, prestação de serviços ou execução de obras. O exercício financeiro. Relatório de Gestão Fiscal: características e conteúdo.

20- Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos, responsabilidades dos gestores públicos, relatórios, prazos, legislação que disciplina estes procedimentos. Controle de custos na administração pública. Fundamentos sobre controle, controle interno e controle externo na administração pública.

21- Noções básicas sobre tributos. Impostos, taxas e contribuições. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Retenções na fonte realizadas pela administração pública. Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Imposto Sobre Serviços (ISS). Contribuição Previdenciária (INSS). Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009. Decreto 9.580/2018. Lei Complementar nº 116/2003. Lei Complementar nº 123/2006.

### **Analista Judiciário / JORNALISTA**

1- Comunicação e jornalismo. Modelos teóricos de comunicação e os processos de significação. Articulação dos códigos comunicacionais nas novas mídias. As diversas formas de jornalismo (on-line, rádiojornalismo, telejornalismo, comunitário, documentário) e seu papel no mundo global. Perfil do jornalismo e da publicidade com o advento das novas tecnologias. Perfil da propaganda institucional e educativa. Técnicas básicas de redação publicitária. O profissional de imprensa e as novas tecnologias.

2- As informações e a sua extensão: política editorial; editoriais (tipos comuns e especiais). Reportagem – tipos; entrevista – modalidades. Titulação. Edição: sistemas de fechamento, possibilidades técnicas (selos, tarjas, infografia, fios, olhos, olhos-legenda, textos-legenda, ilhas, boxes, quadros, inserts fotográficos, retículas). O texto jornalístico – características: a estrutura da notícia; números e siglas; uso correto dos verbos. Assessoria de imprensa. O papel do assessor nos órgãos públicos e na iniciativa privada.

3- Perfil do profissional: exigências, levantamento de dados, mapas, gráficos, indicativos numéricos, pesquisa complementar. Veículos de comunicação internos e externos (house organ, revista, newsletter). Desenvolvimento de slogans e campanhas. Clipping, clipping eletrônico. Produção de releases, comunicados e notas oficiais. Comunicação Organizacional: Fundamentos, processos e técnicas. Comunicação digital e seus usos institucionais. Cultura organizacional, poder e comunicação. Teorias da Comunicação: Fundamentos teóricos da comunicação humana: A teoria crítica e a indústria cultural. Cultura de massa e cultura popular. Comunicação na contemporaneidade: a importância das novas tecnologias. Teoria hipodérmica da comunicação. Teoria estrutural funcionalista. Ética Profissional.

## **ANEXO II MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
é portador(a) da(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_,  
Código Internacional da Doença (CID) \_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)  
função(ões)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).**

## **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

### **À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição**

Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e Para Formação de Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2021

Eu, \_\_\_\_\_(nome do candidato), portador do RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como à formação de cadastro de reserva, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem 10.1, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(assinatura do candidato, de próprio punho)

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

**AVISO:** a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

77819MG => 1; 106073MG => 1; 106114MG => 1; 156085MG => 1; 191249MG => 1;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0001871-85.2016.9.13.0001

Réu: Ronan de Brito Vieira Zancanaro => Decretada extinta a punibilidade do Ex-Sgt BPM Ronan de Brito Vieira Zancanaro, em razão da morte do agente, nos termos do artigo 123, inciso I, do Código Penal Militar. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Julia Rungue Vilaca, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.